



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2007

Dispõe sobre a alteração da
aposentadoria da servidora Maria
Prestes Domingues.

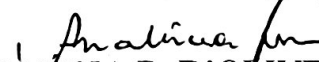
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença da Exma. Desembargadora Federal VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, dos Exmos. Juízes RUTH BARBOSA SAMPAIO, Juíza Titular da 13ª VT de Manaus, convocada, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª. VT de Manaus, convocado, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, Juíza Titular da 7ª VT de Manaus, convocada, e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. ADRIANE PERINI ARTIFON,

CONSIDERANDO a informação do Serviço de Pessoal de fls. 53/56, bem como do parecer jurídico às fls. 63/66, constantes dos autos do processo TRT nº 255/2003,

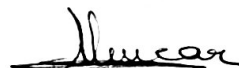
RESOLVEU, por unanimidade de votos,

ALTERAR a aposentadoria voluntária por tempo de serviço da servidora **MARIA PRESTES DOMINGUES**, com proventos proporcionais, para aposentadoria voluntária com proventos integrais (art. 8º da EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03), calculados com base na remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, mantendo as demais vantagens do cargo, inclusive a vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 6/10 (seis décimos) da FC 04 de Assistente de Juiz, mais 2/10 (dois décimos) da FC 05 de Assistente de Juiz e vantagem pecuniária individual da Lei nº 10.698/03, e ainda Adicional de Tempo de Serviço de 15%, conforme art.67 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar da data da publicação deste ato.

Sala de Sessões, 12 de junho de 2007


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


FCA. RITA A. ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região